

DESPACHO

Eu, DORIVAN AMARO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, recebo o processo legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, que versa sobre o(a) Projeto de Resolução nº 3/2.026, e não havendo nenhum impedimento legal, DETERMINO a inclusão da proposição na ordem do dia.

Cumprida as normas regimentais, dê prosseguimento aos autos do processo.

Barbalha/CE, 19 de Janeiro de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARBALHA**

Aos 19 de Janeiro de 2026, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de BARBALHA, os Vereadores que compõem esta comissão, sobre a Presidência do(a) Vereador(a) Carlos Andre Feitosa Pereira, que constatando a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida foi feito a leitura e explanação da(s) proposição(ões) concernente a(o) Projeto de Resolução nº 3/2026, de autoria do , que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. O(A) relator(a) demonstrou em seu voto que a(s) proposição(ões) reveste-se(em-se) de boa forma constitucional, legal, regimental, jurídico e de boa técnica legislativa, estando o processo legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, acompanhado de parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e que a proposição ora apresentada encontra-se em consonância com as normas regimentais, especialmente estabelecidas no Art. 72 do Regimento Interno votando favorável à proposição, sendo o mesmo aprovado pelos demais membros presentes da comissão. E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a presente reunião e para constar foi digitada a presente ata que lida e achada conforme vai pelos vereadores assinada.

Carlos Andre Feitosa Pereira
Presidente

Antônio Ferreira de Santana
Vice-Presidente

Cicera Bertulino de Souza
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor **Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 3/2026**

Autoria: Mesa Diretora (2025-2026)

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. Relatório

O Projeto de Resolução nº 3/2026, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos

 www.camaradebarbalha.ce.gov.br

 @camaradebarbalha

aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Resolução nº 3/2026, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 19 de Janeiro de 2026

Carlos Andre Feitosa Pereira
Presidente

Antônio Ferreira de Santana
Vice-Presidente

Cicera Bertulino de Souza
Membro

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 3/2026

Autoria: Mesa Diretora (2025-2026)

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. Relatório

O Projeto de Resolução nº 3/2026, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Mesa Diretora, sendo este agente público do ente federado

 www.camaradebarbalha.ce.gov.br

 @camaradebarbalha

local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Mesa Diretora, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou constitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 3/2026, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Barbalha/CE, 19 de Janeiro de 2026

**Odair José de Matos
Presidente**

**Maria Gely de Freitas Pereira
Vice-Presidente**

José Alex Saraiva de Sá Barreto

 www.camaradebarbalha.ce.gov.br Membro

   @camaradebarbalha

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARBALHA**

Aos 19 de Janeiro de 2026, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, os Vereadores que compõem esta comissão, sobre a Presidência do(a) Vereador(a) Odair José de Matos, que constatando a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida foi feito a leitura e explanação da(s) proposição(ões) concernente a(o) Projeto de Resolução nº 3/2026, de autoria do(a) Vereador(a) Mesa Diretora (2025-2026), que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. O(A) relator(a) demonstrou em seu voto que a(s) proposição(ões) reveste-se(em-se) de boa forma constitucional, legal, regimental, jurídico e de boa técnica legislativa, estando o processo legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, acompanhado de parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e que a proposição ora apresentada encontra-se em consonância com as normas regimentais, especialmente estabelecidas no Art. 68 do Regimento Interno votando favorável à proposição, sendo o mesmo aprovado pelos demais membros presentes da comissão. E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a presente reunião e para constar foi digitada a presente ata que lida e achada conforme vai pelos vereadores assinada.

**Odair José de Matos
Presidente**

**Maria Gely de Freitas Pereira
Vice-Presidente**

José Alex Saraiva de Sá Barreto
Membro

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto a proposição do tipo Projeto de Resolução 3/2026, constante do Processo Legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, à análise e emissão de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa.

Concluso a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em observância às normas regimentais desta casa legislativa, dê prosseguimento aos autos do processo.

Barbalha/CE, 19 de Janeiro de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO

Eu, DORIVAN AMARO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em cumprimento ao Regimento Interno recebo o processo legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, que versa sobre o(a) Projeto de Resolução nº 3/2.026, protocolado sob o nº I - 14010019/2026, datado de 14 de Janeiro de 2026, e após aferir que não há nenhum impedimento legal, determino a sua leitura no expediente da próxima sessão plenária.

Cumprida as normas regimentais, dê prosseguimento aos autos do processo.

Barbalha/CE, 15 de Janeiro de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO

Eu, DORIVAN AMARO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, recebo o processo legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, que versa sobre o(a) Projeto de Resolução nº 3/2.026, protocolado sob o nº I - 14010019/2026, datado de 14 de Janeiro de 2026, e após aferir que não há nenhum impedimento legal, determino a sua leitura no expediente e sua inclusão na ordem do dia.

Cumprida as normas regimentais, dê prosseguimento aos autos do processo.

Barbalha/CE, 15 de Janeiro de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

MEMORANDO

À sua Excelência Senhor(a)
DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Barbalha - Ceará

Em se tratando de assunto afeto à sua competência e considerando a proposição anexada ao processo legislativo nº 0000000.00004754/2026-07, encareço-lhe o exame e posterior pronunciamento com os devidos despachos regimentais.

Nos termos do Art. 159 do R.I., a(o) / sujeita-se a None.

Quanto à deliberação do plenário, a proposição sujeita-se ao quórum de Maioria absoluta dos membros da casa, nos termo do §1º do Art. 175 da LOM – Lei Orgânica do Município, com DELIBERAÇÃO ÚNICA.

Barbalha/CE, 14 de Janeiro de 2026

KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA
Secretario(a) Legislativo(a)



TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao Art. 46 da LOM, combinado com o Art. 59 da CF, aos 14 de Janeiro de 2026, procedeu-se a abertura do Processo Legislativo nº 0000000.00004754/2026-07.

O presente processo é aberto com a juntada do(a) Projeto de Resolução 3/2026, protocolado(a) sob o nº 1 - 14010019/2026 datado do dia 14 de Janeiro de 2026.

Com este fim e para constar, eu, KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo por objetivo a(o) Projeto de Resolução 3/2026.

KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA
Secretario(a) Legislativo(a)